



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

Resolução n.º 002/2004– CONSEPE

**Altera as Resoluções n.ºs 035/2003-CONSEPE
e 043/2003-CONSEPE .**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 14 de Janeiro de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso anual aos Cursos de Graduação da UERN;

CONSIDERANDO o espaço de tempo necessário à implantação das mudanças propostas na forma de acesso às vagas iniciais nos Cursos de Graduação da UERN;

CONSIDERANDO entendimento resultante da reunião ocorrida na sede da governadoria, em 12 de janeiro de 2004, com as presenças da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, do Magnífico Reitor, do Secretário Estadual de Educação, do Presidente do Conselho Estadual de Educação, do Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação, do Procurador Geral do Ministério Público, do Promotor de Justiça e, do Secretário do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que culminou pela imediata adoção das providências requeridas à realização do Processo Seletivo para acesso às vagas iniciais nos Cursos de Graduação da UERN;

CONSIDERANDO que a Governadora do Estado garantiu a suplementação orçamentária para custear o PSV;

CONSIDERANDO que a impossibilidade técnica da Rede Pública Estadual de emitir os históricos escolares de seus concluintes até a data limite prevista em Edital para inscrição no PSDEM geraria a exclusão total dos alunos concluintes desse importante segmento;

CONSIDERANDO ainda, que o ato da Governadora, publicado no Diário Oficial do Estado, em edição de 14 de janeiro de 2004, revogando o despacho governamental proferido no Parecer n.º J- 17/2003-CGE, constante no processo n.º 280.597/2003 – CGE, oficializa o respeito do Governo ao princípio constitucional da Autonomia Universitária e restaura as prerrogativas deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução n.º 035/2003 - CONSEPE, de 28 de novembro de 2003, que passa a vigor a partir do Processo Seletivo 2005.1.

Art. 2º - Alterar o disposto na Resolução n.º 043/2003 – CONSEPE, de 08 de dezembro de 2003, que passa, igualmente, a vigor a partir do Processo Seletivo 2005.1,

resultando, a partir de então, na revogação da Resolução nº 037/2002 – CONSEPE , de 09 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 14 de janeiro de 2004.

José Walter da Fonsêca
Presidente

Conselheiros:

Profª. Olga de Oliveira Freire
Profª. Sirleyde Dias de Almeida
Profª. Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa
Profª. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes
Prof. Carlos Antonio López Ruiz
Tec. Adm. Francisco Elineudo de Melo
Profª. Genivalda Cordeiro da Costa
Prof. Anselmo Rodrigues da Costa
Profª. Fátima Raquel Rosado de Moraes
Prof. Armando Lúcio Ribeiro
Profª. Francisca de Fátima Araújo Oliveira
Profª. Suzaneide Ferreira da Silva
Prof. Jaime dos Santos da Silva
Prof. Francinildo Costa de Oliveira
Profª. Valdilene Verônica de Albuquerque Lôbo
Acad. Jacira Pereira de Araújo Guimarães
Acad. Raniére Ricardo Fernandes de Andrade Cabral
Acad. Fausto Enrique Vallado Rosado
Acad. Carlos Henrique Harper Cox